GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1HKW-M2DC-8U9Z-6K4K

A C Ó R D Ã O

TC-008458.989.24-1 (ref. TC-002357.989.22-7)
Recorrente(s): Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev.
Assunto: Contas Anuais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Assis – Assisprev, relativas ao exercício de 2022.
Responsável(is): Carlos Sérgio Dias Paião – Presidente.
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP em 26/02/2024, que julgou irregular o Balanço Geral do exercício, com fundamento no artigo 33, inciso III, "b", da Lei Complementar nº 709/93, com determinações e recomendações.
Advogado(s): João Carlos Gonçalves Filho (OAB/SP nº 77.927) e José Benedito Chiqueto (OAB/SP n° 149.159).

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. BALANÇO GERAL. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL. QUEDA NO RESULTADO FINANCEIRO. RECEBIMENTO DE APORTES DO MUNICÍPIO SEM CORREÇÃO PELO IPCA. ELEVAÇÃO DO SALDO DEVIDO PELA PREFEITURA AO RPPS. RENTABILIDADE DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS ABAIXO DA META E DA INFLAÇÃO, CONFIGURANDO PERDA REAL DOS RECURSOS APLICADOS. CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA OBTIDO POR VIA JUDICIAL. RESULTADO INSATISFATÓRIO (C+) NO IEG-PREV. CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO DO RECURSO.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 06 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e do Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman, em preliminar, **conheceu do Recurso Ordinário** e, quanto ao mérito, **negou-lhe provimento**, mantido o julgado recorrido em sua totalidade.

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1HKW-M2DC-8U9Z-6K4K